



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(proc. 38.805)

RESOLUÇÃO Nº. 496, DE 24 DE JUNHO DE 2003

Altera o Regimento Interno, para prever gravação das sessões em sistema VHS ou DVD.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 24 de junho de 2003, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os arts. 95 e 96 do Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990) passam a vigorar acrescidos dos seguintes dispositivos:

“Art. 95. (...)

(...)

§ 4º. As sessões serão gravadas em sistema VHS ou DVD e arquivadas no setor competente.

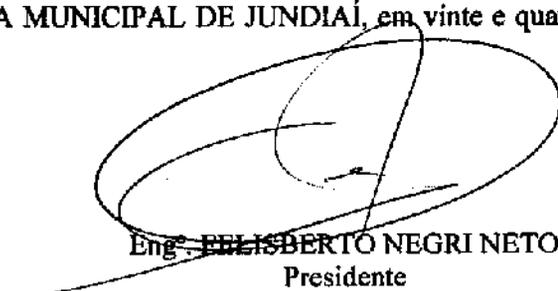
Art. 96. (...)

(...)

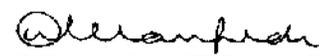
§ 7º. As fitas ou DVD contendo a gravação integral da sessão ficam fazendo parte integrante da ata.” (NR)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de junho de dois mil e três (24/06/2003).


Eng. ELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de junho de dois mil e três (24/06/2003).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa